

---

Revista de História e Memória mantida por grupos de pesquisa em História sediados nas universidades federais do Rio Grande do Norte (UFRN) e de Sergipe (UFS) e nas universidades Regional do Cariri (URCA) e do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)

---



Lynn Avery Hunt em início de carreira, na UC Berkeley | Imagem: [UC Berkeley](#)

## **Entre razão e emoção – Resenha de *A Invenção dos Direitos Humanos: Uma História*, de Lynn Hunt**

**Vanessa Ribeiro de Melo (SEMED-Lagarto/SE/UFS)**

**Resumo:** *A Invenção dos Direitos Humanos: Uma história*, de Lynn Hunt, visa explicar como a ideia de direitos humanos se tornou convincente no século XVIII. A visão eurocêntrica e a ênfase emocional são limitações, mas a abordagem inovadora que integra cultura, literatura e política se destaca com originalidade e profundidade.

**Palavras-chave:** direitos humanos; Revolução Francesa; empatia; eurocentrismo.

A obra *A Invenção dos Direitos Humanos: Uma História*, de Lynn Hunt, analisa a emergência dos direitos humanos no século XVIII. A autora propõe demonstrar como, naquele período, a ideia da autoevidência – aquilo que se apresenta como evidente por si só – tornou-se fundamental para compreender a história desses direitos.



Lynn Hunt (1945) é professora de História Europeia Moderna na Universidade da Califórnia (Los Angeles) e especialista em Revolução Francesa e em história cultural europeia, abordando temas como gênero. Entre suas obras, destaca-se *A Nova História Cultural* (1989). Sua produção surge da pesquisa e experiência acumuladas como historiadora da Revolução Francesa, motivada pela busca de uma abordagem inovadora para explicar aos alunos a origem e a evolução dos direitos humanos, integrando perspectivas culturais e históricas de forma acessível e crítica. Em *A Invenção dos Direitos Humanos*, ela questiona o paradoxo contido nas declarações do século XVIII: como afirmar que os direitos são “autoevidentes”

se, até então, a maioria das sociedades legitimava a escravidão, a desigualdade e a exclusão das mulheres? Para ela, compreender esse processo exige analisar não apenas as ideias políticas e filosóficas, mas também as mudanças emocionais e culturais que permitiram às pessoas imaginarem a igualdade. Assim, a autora propõe uma história dos direitos humanos que ultrapassa o campo jurídico e político, inserindo-se na história das emoções e das mentalidades. Segundo ela, para que os direitos sejam de fato direitos humanos, precisam ser naturais, iguais e universais. Logo, devem ser direitos de todos e não somente daqueles que possuem status social.

No primeiro capítulo, a autora defende que os romances epistolares do século XVIII, como *Pamela* e *Clarissa*, de Samuel Richardson, e *A Nova Heloísa*, de Jean-Jacques Rousseau, contribuíram decisivamente para a formação de uma nova sensibilidade. Por meio da leitura, os indivíduos aprenderam a se colocar no lugar de personagens de diferentes origens sociais e de ambos os sexos, desenvolvendo uma empatia que ultrapassava fronteiras de classe, gênero e nacionalidade. Essa experiência de identificação emocional com o outro foi fundamental para a construção da noção moderna de igualdade humana.

O segundo capítulo mostra como a abolição da tortura judicial expressou a consolidação de uma nova concepção do corpo humano e da dignidade individual. A autora declara que filósofos como Montesquieu, Voltaire e Beccaria denunciaram as punições corporais e defenderam o respeito à integridade física como valor moral universal. A rejeição da tortura, nesse sentido, não foi apenas um avanço jurídico, mas reflexo das transformações culturais que passaram a reconhecer o sofrimento alheio como intolerável. A integridade corporal tornou-se, portanto, símbolo da autonomia e da humanidade do indivíduo. Hunt deixa claro que os donos desses corpos tinham direitos relativos à individualidade e à inviolabilidade dos seus, reconhecendo nos outros as mesmas paixões, simpatias e sentimentos que viam em si mesmos.

No capítulo seguinte, a autora analisa as Declarações da Independência dos Estados Unidos (1776) e dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789). Hunt mostra que esses documentos transformaram antigas reivindicações políticas em uma linguagem universal, baseada na ideia de que os direitos pertencem a todos os seres humanos por natureza, apesar de suas limitações, como a exclusão de mulheres, escravos e pobres. Tais declarações inauguraram um novo modo de pensar: o político, fundamentado na universalidade da dignidade humana. Nelas, os direitos humanos tornaram-se o alicerce da soberania popular e da justiça social.

Segundo a autora, os direitos humanos na França receberam influência americana e acredita-se que, sem essa influência, teriam se definhado, pois não haveria interesse por parte dos franceses. Além disso, fica evidente que foi justamente a aprovação dessa lei que possibilitou a abolição da tortura judicial.

O quarto capítulo revela as contradições e os desdobramentos das revoluções que proclamaram os direitos universais. Hunt evidencia que, embora tenham surgido movimentos regressivos, como o Terror na França, as declarações impulsionaram novas lutas emancipadoras, entre elas abolicionismo, feminismo e as campanhas pela igualdade racial. A história dos direitos humanos é vista como um processo contínuo e inacabado, que se renova a cada tentativa de expansão do princípio de igualdade. Mesmo quando negados, não cumpridos ou suprimidos, esses direitos jamais morrerão.

A obra inclui anexos fundamentais que complementam a análise histórica desenvolvida por Lynn Hunt, reunindo documentos essenciais para a compreensão da evolução dos direitos humanos. Entre eles, destacam-se a Declaração de Independência dos Estados Unidos (1776), a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789) e a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). Esses textos, apresentados na íntegra, permitem ao leitor observar diretamente as formulações legais e ideológicas que Hunt discute, oferecendo um suporte concreto às reflexões sobre como os direitos humanos se consolidaram historicamente. A inclusão desses documentos não apenas enriquece a obra, mas possibilita uma leitura crítica e comparativa das diferentes etapas de desenvolvimento desses direitos.

Por fim, o quinto e último capítulo retoma a ideia de que os direitos humanos são uma construção histórica, emocional e política. Hunt explica que, embora tenham fracassado no início em sua aplicação universal, eles persistiram porque se baseiam em um ideal ético profundamente enraizado na imaginação moral moderna. Os direitos humanos não são apenas normas jurídicas, mas expressões de uma sensibilidade coletiva que depende de nossa capacidade de reconhecer a humanidade no outro. Por isso, sua defesa exige constante reinvenção e vigilância, pois está sempre sujeita a retrocessos e disputas.

A tese de Hunt consolidou-se como um clássico nos estudos sobre direitos humanos, principalmente por narrar fatos históricos que trouxeram avanços ao tema. Com base nessa obra, há várias resenhas publicadas ao longo dos anos que abordaram sua contribuição. Em *A Invenção dos Direitos Humanos*, de Lynn Hunt, Padrini (2021) destaca que o livro é bem-sucedido por reunir elementos que formaram o berço da noção de direitos humanos, sem omitir os desafios que isso implicou e ainda implica.

Na época do lançamento da obra, Carolina Lima (2013) resenhou o livro, afirmando que o grande diferencial da obra de Hunt era não negligenciar a ligação entre a mudança interior do ser humano e a empatia, manifestada ao se colocar no lugar do outro por meio de experiências como a leitura de romances. Embora se possa concordar com essa ideia, acredita-se que, ao enfatizar a empatia e a leitura de romances, a autora minimiza fatores econômicos, políticos e sociais que também influenciaram a emergência dos direitos humanos; a relação entre emoção e transformação política é mais interpretativa do que comprovada. Dessa forma, apesar de brilhante e influente, a obra apresenta alcance restrito e algumas fragilidades metodológicas.

Uma crítica aponta a concentração da análise no contexto europeu e norte-americano do século XVIII, o que torna a visão eurocêntrica e baseada nas experiências da elite letrada, excluindo vozes marginalizadas que deveriam ser destacadas. Para Rodrigo Monteiro (2010), essa postura é tomada como uma necessidade metodológica da autora, ligada a um

recorte temático. No entanto, em meu entendimento, trata-se de um problema metodológico e de representatividade histórica – ou seja, uma delimitação do objeto, não uma lacuna.

Por outro lado, suas virtudes se destacam na medida em que a obra propõe uma abordagem inovadora, ao articular cultura, emoção e política, mostrando como a empatia e a leitura de romances influenciaram a consciência dos direitos humanos. Seu enfoque no contexto europeu e na produção intelectual da época permite compreender detalhadamente a emergência dessas ideias e amplia o debate historiográfico ao propor uma perspectiva cultural, inspirando novas formas de estudar a história dos direitos humanos, mesmo que restrita a um universo específico.

A autora atinge seu objetivo ao demonstrar, de forma clara e fundamentada, como a ideia de direitos humanos emergiu no século XVIII. Por meio da análise do contexto histórico da Revolução Francesa e da exploração da linguagem e da literatura da época, Hunt discute como conceitos como liberdade, igualdade e dignidade foram formulados e difundidos. Além disso, a autora explica a centralidade da noção de autoevidência, mostrando como certas ideias passaram a ser percebidas como universais e inquestionáveis, consolidando a legitimidade dos direitos humanos. O livro é indicado, principalmente, para estudantes, professores e pesquisadores interessados em compreender a origem e a evolução dos direitos humanos sob uma perspectiva histórica e cultural.

#### Referências

HUNT, Lynn. *A invenção dos direitos humanos: uma história*. Tradução de Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

LIMA, Carolina Arantes Neuber. Lynn Hunt e a invenção dos direitos humanos. *Conteúdo Jurídico*, Brasília, DF, 27 jun. 2013. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/artigos/35732/lynn-hunt-e-a-invencao-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 24 out. 2025.

PADRINI MONTEIRO, Rodrigo. A invenção dos direitos humanos. *Mais Uma Opinião*, 22 fev. 2021. Disponível em: <https://maisumaopinio.com.br/2021/02/22/a-invencao-dos-direitos-humanos/>. Acesso em: 24 out. 2025.

SARTORI, Henrique. A invenção dos direitos humanos. *Instituto Millenium*, 4 jan. 2010. Disponível em: <https://institutomillenium.org.br/a-invencao-dos-direitos-humanos/>. Acesso em: 23 out. 2025.

---

#### Sumário de *A invenção dos direitos humanos: Uma história*

Introdução – “Consideramos estas verdades autoevidentes”

1. “Torrentes de emoções”: Lendo romances e imaginando a igualdade
2. “Ossos dos seus ossos”: Abolindo a tortura
3. “Eles deram um grande exemplo”: Declarando os direitos
4. “Isso não terminará nunca”: As consequências das declarações
5. “A força maleável da Humanidade”: Porque os direitos humanos fracassaram a princípio, mas tiveram sucesso no longo prazo

Apêndice – Três declarações: 1776, 1789, 1948

Notas

---

## Resenhista



Vanessa Ribeiro de Melo é mestranda em História pela Universidade Federal de Sergipe (UFS), especialista em Educação Especial e Inclusiva pelo Instituto Facuminas EAD Ltda (Facuminas) e graduada em História pela UFS. É professora do quadro da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Lagarto/SE. ID Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9128919937445076>; ID ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3269-2967>; e-mail: [vanessaribeiro020121@gmail.com](mailto:vanessaribeiro020121@gmail.com).

---

## Para citar esta resenha

HUNT, Lynn. *A invenção dos direitos humanos: Uma história*. São Paulo: Companhia de Letras, 2009. 285 p. Tradução: Rosaura Eichenberg. Resenha de MELO, Vanessa Ribeiro. Entre razão e emoção. *Crítica Historiográfica*. Natal, v. 6, n. 28, p. 52-56, mar./abr., 2026.

---

© – Os autores que publicam em *Crítica Historiográfica* concordam com a distribuição, remixagem, adaptação e criação a partir de seus textos, mesmo para fins comerciais, desde que lhes sejam garantidos os devidos créditos pelas criações originais. (CC BY-SA).